



# **Câmara Municipal de Campo Grande** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

## **Lei Ordinária nº 7016/2023**

*Altera dispositivo da Lei n. 7.002, de 16 de fevereiro de 2023.*

LEI n. 7.016, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei n. 7.002, de 16 de fevereiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 1º, transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei n. 7.002, de 16 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

□Art. 1º Fica concedida verba indenizatória, em caráter temporário, para os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, ativos e inativos com paridade plena, no percentual de 10,39%, incidentes sobre o salário base, de novembro de 2022, a ser pago da seguinte forma:

I - (...)

II - (...)

§ 1º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão correr à conta dos recursos orçamentários e dos créditos próprios.

§ 2º A verba indenizatória prevista no caput incidir á abrangendo todas as modalidades de aulas temporárias previstas no Decreto n. 14.066, de 21 de novembro de 2019, bem como ampliações de cargas horárias, observando para fins de pagamento a proporcionalidade da jornada de trabalho realizada.□ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

Campo Grande/MS, 23 de Março de 2023.

Poder Executivo Municipal

Prefeito - .